



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
Gabinete da Secretária

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: (11) 3224-6000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024/SMDET

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, doravante SMDET, considerando o artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios; o crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de alimentos e bebidas durante eventos organizados por esta Secretaria e pela Prefeitura de São Paulo; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão da SMDET em fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva, **FAZ SABER** que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO** de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas nos eventos organizados e equipamentos geridos por esta Secretaria e seus parceiros, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do art. 31 do Decreto Municipal 55.085, de 06 de maio de 2014, e conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto tornar público o credenciamento de comerciantes de comidas e bebidas que entrarão no banco de dados desta Secretaria para participar, mediante seleção via edital simplificado, dos eventos realizados e/ou organizados pela SMDET e Prefeitura de São Paulo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento quaisquer interessados, sendo estes pessoas jurídicas instaladas no Município de São Paulo, que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.

2.2. Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis legais que:

I - Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

II - Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

III - Tenham sofrido penalidades dos incisos IV e V do art. 34 do Decreto Municipal 55.085/2014.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

I - Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (food trucks, trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - Categoria B: alimentos e bebidas comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);

III - Categoria C: alimentos e bebidas comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para se credenciar, o interessado deverá preencher o **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, providenciar a documentação descrita no **Anexo II** e encaminhá-la preferencialmente para o e-mail

observatoriogastronomia@prefeitura.sp.gov.br. Na impossibilidade, a entrega dos documentos poderá ser feita na **seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, localizada na Av. Líbero Badaró, 425, 8º andar – Centro, São Paulo, de segunda a sexta, das 09 às 17 horas**, nos prazos previstos no **Anexo VI - Cronograma**.

3.1.1. No caso de envio dos documentos de forma eletrônica, somente serão aceitos e-mails com conteúdo de no máximo 5MB total (e-mail e documentos anexos), devendo constar no assunto "Credenciamento para venda de alimentos e bebidas nos eventos da SMDet - NOME DO INTERESSADO".

3.1.2. No caso de entrega presencial, os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: "Credenciamento para venda de alimentos e bebidas nos eventos da SMDet - NOME DO INTERESSADO".

3.1.2.1. Para dúvidas de documentação e inscrição entrar em contato pelo e-mail **observatoriogastronomia@prefeitura.sp.gov.br**.

3.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, ao longo do qual poderão ser publicados períodos de inscrição para novos interessados, a depender do número de credenciados.

3.3. O interessado permanecerá credenciado enquanto o edital estiver vigente, e desde que mantenha as condições de habilitação exigidas inicialmente. Para tanto, a Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer momento, solicitar a entrega da documentação atualizada.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE

4.1. Toda documentação enviada/entregue será analisada pela Comissão de Credenciamento, composta pelas seguintes servidoras:

- I - Lucia Nazaré Velloso Verginelli, RF 847.452-4;
- II - Maria Augusta Chaves, RF 850.954.9;
- III - Camila Alexandrino Rocha, RF 822.691.1.

4.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.3. As etapas do credenciamento serão publicadas no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDet na Internet: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/>, nos termos do Anexo VI - Cronograma deste edital.

4.4. Em caso de interposição de recurso, este deverá ser fundamentado, assinado e enviado para o e-mail **observatoriogastronomia@prefeitura.sp.gov.br**, e será analisado pela Comissão de Credenciamento.

4.5. A Comissão de Credenciamento também decidirá sobre os casos omissos deste instrumento convocatório.

5. DOS EVENTOS E EDITAIS SIMPLIFICADOS

5.1. Para cada evento, será publicado um Edital Simplificado, com todas as regras, detalhes e especificações acerca do caráter do mesmo, tais como local, infraestrutura, números de vagas disponíveis para comercialização, categoria do empreendimento, temática, bem como a forma e condições para seleção dos participantes.

5.2. A SMDet poderá, conforme tipo de evento a ser realizado, restringir a seleção dos credenciados sobre o tipo e gênero alimentício e de bebida que serão comercializados em cada evento e região de atuação do credenciado, sendo as especificidades detalhadas no Edital Simplificado.

5.3. Conforme art. 31 do Decreto Municipal 55.085/2014, poderá ser comercializada bebida alcoólica nos eventos desta Secretaria, obedecendo à legislação em vigor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento às determinações deste Edital sujeitará o comerciante credenciado às seguintes penalidades, a depender do prejuízo que sua ação/omissão causar:

- I - Advertência;
- II - Apreensão de equipamentos e mercadorias;
- III - Suspensão da autorização e cancelamento do credenciamento;
- IV - Proibição em participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho por até 2 (dois) anos, penalidade que será incidida quando o comerciante cancelar a participação no evento sem aviso prévio (pelo menos com 24 horas) e não cumprir a obrigatoriedade de estar presente em todos os dias do evento.

6.2. As penalidades serão aplicadas em procedimento próprio em consonância com as obrigações previstas neste edital.

6.3. Serão observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal 55.085/2014.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este edital terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e sorteados para os eventos serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

7.3. A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento.

7.3.1. Caso não seja possível atender a demanda de energia elétrica do credenciado sorteado, esta vaga será substituída pelo primeiro interessado da lista de suplente.

7.4. Para o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, os credenciados devem seguir as determinações da Portaria 2.619/2011 da Secretaria Municipal de Saúde, com a redação dada pela Portaria SMS 902, de 21 de agosto de 2019.

7.5. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

7.6. Caso haja o descumprimento das disposições acima, o sorteado poderá ser desligado do credenciamento.

7.7. Este edital possui os seguintes anexos:

I - ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO;

II - ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO;

III - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS;

IV - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRO NO CCM;

V - ANEXO V - ALIMENTOS E BEBIDA: CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO E MERCADORIAS AUTORIZADAS;

VI - ANEXO VI - CRONOGRAMA.

7.8. Os casos omissos deste edital serão decididos pela comissão instituída na forma do item 4.1.

São Paulo, na data da assinatura.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024/SMDT

REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDT

Senhor(a) Secretário(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede estabelecida no endereço _____,

CEP _____, responsável legal _____ CPF: _____, tel.: _____, e-mail _____, nos termos do disposto na Lei n

15.947, de 26 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n. 55.085, de 06 de maio de 2014, VEM REQUERER o Termo de Autorização de Uso para comercialização de alimentos em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

CATEGORIA DE EQUIPAMENTO UTILIZADO

Escolha uma única opção, assinalando um x no espaço correspondente:

() Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (food trucks, trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

() Categoria B: alimentos e bebidas comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);

() Categoria C: alimentos e bebidas comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados).

ALIMENTOS E BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADOS (favor incluir a última versão do cardápio, com descrição dos ingredientes)

INDICAÇÃO DO(S) AUXILIAR(ES), SE HOUVER

DECLARAÇÃO

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento número 001/2024/SMDet e das determinações contidas no Decreto n° 55.085/2014;
- c) Estou ciente que todas as vezes que for sorteado para algum evento, estando na lista oficial ou de suplente, terei que me manifestar favoravelmente ou não a participação de tal evento encaminhando para SMDet o Anexo V, conforme estipulado no item 5.5;
- d) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024/SMDet

No ato da inscrição para o credenciamento, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os seguintes documentos de Pessoa Jurídica:

- I - Formulário de Inscrição (Anexo I);
- II - Cópia do Contrato Social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

- III - Cópia do documento de identidade oficial válido em todo o território nacional e o CPF dos sócios da empresa, quando houver;
- IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- V - Comprovante de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários. Caso não tenha CCM, deverá ser entregue a declaração constante no Anexo IV;
- VI - Declaração (Anexo III) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- VII - Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, com carga horária mínima de 8 (oito horas), promovido pelos órgãos competentes do Sistema Municipal Vigilância em Saúde do Município de São Paulo, como o do PORTAL DO CATE (gratuito): Boas Práticas de Manipulação de Alimentos – Promovendo a Qualidade: https://cate.prefeitura.sp.gov.br/wp-login.php?redirect_to=https%3A%2F%2Fcate.prefeitura.sp.gov.br%2Fcursos%2Fgastronomia%2Fboas-praticas-de-manipulacao-de-alimentos; ou, ainda, apresentar certificado de curso de capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos emitido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC ou à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme previsto no item 16.1.4, da Portaria da Secretaria Municipal da Saúde SMS 2.619, de 5 de dezembro de 2011, e em nome de alguém que obrigatoriamente esteja presente no evento;
- VIII - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), no Município de São Paulo, em nome do credenciado para os equipamentos da Categoria A;
- IX - Inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS do Município de São Paulo. Orientação para obtê-lo:

Preencher o Anexo XI do site:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/anexo_xi_-_informacoes_em_vigilancia_sanitaria_alterado_03_03_2017_1488568500.pdf

Enviar à Praça de Atendimento da sua região, por e-mail, junto com o Contrato Social, cartão do CNPJ, RG e CPF do Responsável Legal, digitalizados.

Após recebimento de um Protocolo, que já é validado, verificar o deferimento no Diário Oficial.

Aos que possuem apenas o protocolo emitido pela COVISA, consultar o site da Prefeitura e imprimir a publicação ou procurar uma **praça de atendimento**:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/praca_de_atendimento/index.php?p=5905

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/praca_de_atendimento/index.php?p=295314#cmvs

Procedimentos para protocolo remoto nas Praças de Atendimento

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/?p=213908

- X - No caso de imigrante, o documento de identidade a que se refere o item III é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, como Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Registro Nacional Migratório e Carteira Nacional de Habilitação;
- XI - No caso do documento indicado no item VII não será aceito o certificado de boas práticas de manipulação de alimentos emitido pela ANVISA, uma vez que referido certificado não atende aos requisitos previstos na Portaria da Secretaria Municipal da Saúde SMS nº 2.619, de 5 de dezembro de 2011, que trata do assunto;
- XII - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado que for autorizado a participar dos eventos da SMDet, a utilização de pessoal para a atuação na área do evento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMDet;
- XIII - É obrigatório ter Responsável Técnico empresas que saiam do Simples Nacional;
- XIV - Informamos que os MEI estão dispensados do CMVS. Contudo, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

XV - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;

É obrigatória a apresentação do atestado de todos os colaboradores envolvidos na operação (mesmo sendo freelancers). No ASO deve constar que o colaborador está apto para exercer a função e a indicação da realização dos exames laboratoriais de coprocultura e coproparasitológico (validade semestral).

Os exames laboratoriais são obrigatórios para aqueles que manipulam diretamente os alimentos ou participem diretamente das distribuições e oferta dos alimentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024/SMDDET

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDDET

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede estabelecida no endereço _____, CEP _____, responsável legal _____, CPF: _____, Tel.: _____, e-mail _____, DECLARA que o equipamento de Categoria ____ atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Energia Elétrica: 110 volts 220 volts

O equipamento possui:

Geladeira

Coifa

Extintor

Pia

Reservatório de água

Outros. Descrever:

Defina as suas necessidades quanto a estrutura para atuar em evento de comida rua (informando que estas solicitações estão sujeitas à disponibilidade de cada evento ou festival):

Faça aqui a suas observações (se achar pertinente):

DECLARO que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRO NO CCM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024/SMDDET

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

DECLARO, sob penas da lei, que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DE SÃO PAULO e, que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, da PMSP. Estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

NOME COMPLETO (representante legal):

CPF:

RG:

Empresa:

CNPJ/MF:

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ALIMENTOS E BEBIDA: CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO E MERCADORIAS AUTORIZADAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024/SMDT

CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO - EVENTO

De acordo com a RDC-43/2015, legislação que estabelece regras sobre prestação de serviços de alimentação em eventos de massa, e a Portaria SMS 2619/2011, que aprova o Regulamento de Boas Práticas e de Controle de condições sanitárias e técnicas das atividades relacionadas à importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, embalagem e reembalagem, fracionamento, comercialização e uso de alimentos – incluindo águas minerais, águas de fontes e bebidas -, aditivos e embalagens para alimentos, é de conhecimento de todos (as) a lista de documentos e procedimentos mínimos que são exigidos e devem ser atendidos por todos os operadores que participarão do evento. Seguem alguns destaques a serem lembrados.

1. ASSEIO PESSOAL DE COLABORADORES

1.1 Os responsáveis pela operação devem orientar todos os colaboradores sobre os procedimentos mínimos de higiene e asseio pessoal:

I - Unhas curtas e sem esmaltes ou base (mesmo para colaboradores do caixa e garçons);

II - Colaboradores que manipulem alimentos devem estar sem maquiagem;

III - Colaboradores devem estar sem adornos (brincos, alargadores, colares, piercing, alianças etc.);

IV - Barba e bigodes aparados e protegidos com a máscara;

V - Colaboradores que utilizam boné ou bandana devem estar com o cabelo todo coberto ou fazer a utilização de touca sob os acessórios;

VI - Proibido o uso de celular, fones de ouvido ou qualquer aparelho eletrônico tocando música durante a manipulação de alimentos;

VII - Uso de máscaras para evitar contaminação – troca constante de acordo com o tipo de máscara (descartáveis a cada 2 (duas) horas e tecidos duplo a cada 3 (três) horas);

VIII - Uso de sapatos totalmente fechados e seguros.

2. PROCEDIMENTOS FUNDAMENTAIS

2.1. Todos os produtos abertos ou manipulados devem estar devidamente etiquetados, com as seguintes informações:

I - Nome do produto;

- II - Marca;
- III - SIF | SISP (alimentos de origem animal);
- IV - Lote;
- V - Abertura | Manipulação;
- VI - Data de Validade;
- VII - Responsável.

2.2. Alimentos de uso diário devem ter a data do dia.

2.3. Descartáveis e embalagens para o consumo devem estar devidamente protegidas e não podem ficar expostas sobre os balcões ou mesas sem proteção.

2.4. Pertences pessoais devem ficar fora da área de manipulação, incluindo celulares.

2.5. Resíduos devem ser mantidos na área externa das operações. Manter sacos vedados, caixas dobradas. Evitar o acúmulo de lixo e resíduos.

2.6. Todas as operações devem ter estrutura para colocação de álcool 70% para higienização das mãos.

2.7. Produtos vencidos, impróprios para o consumo serão imediatamente descartados, sujeito à autuação.

3. DICAS GERAIS E IMPRESCINDÍVEIS

3.1. O responsável pelo recebimento do pagamento não pode manipular alimentos preparados, sendo embalados ou não.

3.2. Operações que demandam luvas descartáveis – apenas para manipulação de alimentos prontos para o consumo, que não estejam embalados –, utilizar as que não contêm pó ou amido; o uso deve ser feito com cuidado, atentando-se a sempre trocá-las a cada tarefa que for executada. É PROIBIDO o uso de quaisquer tipos de luvas em chapas ou demais equipamentos que gerem calor, assim como de avental plástico.

3.3. O uso de LUVAS DESCARTÁVEIS NÃO substitui a lavagem das mãos.

3.4. Descartáveis e embalagens para o consumo devem estar devidamente protegidos e não podem ficar expostos em balcões ou mesas sem proteção.

3.5. Resíduos devem ser mantidos em lixeiras com acionamento por pedal. Evitar o acúmulo de resíduos como papelões e caixas, que inclusive não é permitido.

3.6. O uso de pano de algodão é proibido e deve ser substituído por pano descartável (tipo perfex).

3.7. Preparações que contenham hortifrutis in natura deverão passar previamente por um processo de desinfecção, com sanitizantes, como hipoclorito de sódio, seguindo a recomendação do fabricante.

4. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

4.1. Com base no Decreto Municipal 55.085/2014, será permitida a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes produtos perecíveis, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Coordenação de Vigilância Sanitária em Saúde - COVISA e pela Supervisão de Vigilância em Saúde - SUVIS.

4.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis é autorizada mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

4.3. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão ser observadas a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

ANEXO VI

CRONOGRAMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024/SMDT

O cronograma a seguir pode ser alterado conforme necessidade da SMDet. Se houver mudanças, estas serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da SMDet.

INSCRIÇÃO DOS CREDENCIADOS	08/03/2024 a 18/03/2024
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS	em até 02 dias do término do período de inscrição
LISTA DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS	no dia seguinte ao término da análise dos documentos
PERÍODO DE RECURSO PARA OS NÃO HABILITADOS	em até 02 dias da publicação da lista habilitados/não habilitados
LISTA FINAL DOS CREDENCIADOS	no dia seguinte à análise dos recursos



Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Em 06/03/2024, às 20:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099452547** e o código CRC **CC857AE3**.

Referência: Processo nº 6064.2024/0000155-6

SEI nº 099452547